Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd2d5a95-b378-4585-a1bd-c5b04f4f0505

CONTRATO Nº 29/2023

PREGÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº28/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS** nas condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2023 e seus Anexos.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.250.755/0001-84, com sede à Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Lapão, Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Cliton da Silva Dourado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 13.021.652-67 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 202.640.465-87, residente e domiciliado nesta cidade de Lapão, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado a empresa **IREVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 96.709.134/0001-55, situado à ROD BA 052 KM 353, S/N, Centro, Irecê, Bahia, neste ato representada por seu sócio proprietário Edigar Martins de Souza, RG 01.153.504-03, CPF 029.825.365-87, com o preço abaixo relacionado: doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS** conforme abaixo relacionados e nos termos do anexo I, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Especificação	Preço Total
Veículo automotor; zero quilômetro de fábrica; fabricação mínima 2023; com ar condicionado; 04 (quatro) portas laterais; cor preferencialmente branca ou prata; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos; freios a disco nas 2 (duas) rodas dianteiras e sistema ABS; vidros elétricos nas 02 portas dianteiras; sistema de proteção de impacto Air bag; motor bicombustível (álc/gas) com potência mínima de 84cv no etanol e 77cv na gasolina, compartimento de carga de 300 litros; direção hidráulica/elétrica; motor de 1.0; câmbio manual de 05	**84.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd2d5a95-b378-4585-a1bd-c5b04f4f0505

marchas a frente e 01 a ré, tapetes de borracha para o interior; rodas de aço com pneus de aro 15, tanque de combustível mínimo de 52 litros, entre eixos mínimo de 2550mm, trava automática das 4 portas ativada pelo movimento do veículo; pacote eletrônico de alerta de frenagem, controle de estabilidade e tração com bloqueio eletrônico do diferencial, assistente para partida em subidas ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, garantia mínima de 3 anos, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (proconve); MARCA: Volkswagen, TIPO: POLO TRACK	
Veículo automotivo de passageiro, 0km, ano/modelo mínimo: 2023, tipo passeio/utilitário/SEDAN, contendo 04 portas, capacidade de 5 pessoas sendo 04 passageiro e 01 motorista, bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça, 04 cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos e 01 fixo, câmbio automático de 05 marchas, 04 frente e 01 ré, motorização mínima de 1000 cilindradas, motor turbo, combustível flex (álcool/gasolina), potência mínima de 128cv no etanol e 116cv na gasolina, tração dianteira, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cor: branco ou prata, vidros e travas elétricas, entre eixos mínimo de 2.650 mm, tapetes dianteiros e traseiros, Air-bag duplo de segurança, freios ABS, volume mínima de compartimento de carga na carroceria de 520 litros, tanque de combustível mínimo de 52 litros, pintura sólida branca ou metálica prata; volante multifuncional, som multimídia, rodas mínimo aro 15' e pneus equivalentes, controle eletrônico de tração e estabilidade, sensores de estacionamento traseiro, faróis duplos, faróis de neblina, trava automática das 4 portas ativada pelo movimento do veículo; pacote eletrônico de alerta de frenagem, controle de estabilidade e tração com bloqueio eletrônico do diferencial, assistente para partida	**129.000,00**

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd2d5a95-b378-4585-a1bd-c5b04f4f0505

em subidas ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, garantia mínima de 3 anos, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (proconve); MARCA: Volkswagen, TIPO: VIRTUS CONFORTLINE	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O objeto descrito na cláusula primeira deste contrato será entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO VALOR

5.1 - É dado ao presente contrato o valor de **R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), podendo ser dada ordem de faturamento e entrega separadamente e em oportunidades distintas.**

5.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 1.01.01 – Câmara Municipal de Lapão
Projeto Atividade: 1.31.0001.1.002 – Aquisição de Veículos para o Legislativo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculado de Impostos

5.3 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer ônus adicionais para a administração.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd2d5a95-b378-4585-a1bd-c5b04f4f0505

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade que impeça a entrega do veículo.

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega dos veículos.

i) Cumprir todas as especificações previstas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento do produto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd2d5a95-b378-4585-a1bd-c5b04f4f0505

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo o objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 –Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd2d5a95-b378-4585-a1bd-c5b04f4f0505

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Lapão, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época do pagamento.

12.4 - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital da presente licitação e seus anexos, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lapão-Ba, 19 de setembro de 2023.

CLITON DA SILVA DOURADO
Presidente
CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO
CNPJ 16.250.755/0001-84
CONTRATANTE

IRRAVEL IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 96.709.134/0001-55
Edigar Martins de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF nº:

2.
CPF nº:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fd2d5a95-b378-4585-a1bd-c5b04f4f0505

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

O Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Lapão torna público para conhecimento dos interessados, que ficará como vencedora da presente licitação que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO 0KM, 5 LUGARES, 4 PORTAS**, para a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, pelo critério de **"Menor Global"**, observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, a empresa: **IREVEL - IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 96.709.134/0001-55**. No valor total: R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais). Lapão, 13 de setembro, de 2023. Edésio Micael Szervinsks Mendonça - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO 0KM, 5 LUGARES, 4 PORTAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Bahia, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que o processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que a empresa **IREVEL - IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 96.709.134/0001-55**, sagrou se vencedora, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO **Nº 001/2023**, segundo o critério Menor Preço Global. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do presidente da Câmara para homologação. S.M.J. Lapão, 14 de setembro de 2023. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA - PREGOEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023
HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aqueles referentes à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer jurídico da Câmara, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 em 14 de setembro de 2023.** Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **Cliton da Silva Dourado - Presidente**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO; CONTRATADO: IREVEL - IRECÊ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 96.709.134/0001-55 MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Presencial nº 001/2023 BASE LEGAL: LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO 0KM, 5 LUGARES, 4 PORTAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. VALOR TOTAL: R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais). LAPÃO - BA, 14 de setembro de 2023. Cliton da Silva Dourado - Presidente

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3ecb187-9d6b-43bb-8ee9-c6c477ba168b

EXTRATO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0036/2022

Dispensa 027/2022

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI. Objeto** Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão e publicado em seu Diário Oficial para conhecimento geral.

Lapão/BA, 25 de setembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 25 de setembro de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3ecb187-9d6b-43bb-8ee9-c6c477ba168b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0036/2022

Dispensa 027/2022

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022, que entre si firmaram **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO** e da empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI**. **Objeto** Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.** Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Lapão e publicado em seu Diário Oficial para conhecimento geral.

Lapão/BA, 25 de setembro de 2023.

Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi a fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão para conhecimento geral.

Em, 25 de setembro de 2023.

Jussélio Barreto de Matos
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3ecb187-9d6b-43bb-8ee9-c6c477ba168b

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2022

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO E A EMPRESA LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.250.755/0001-84, com sede à praça Bráulio Cardoso, 58, Lapão Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Clíton da Silva Dourado, brasileiro, vereador, residente nesta cidade e do outro lado a empresa **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 42.548.851/0001-13, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivado o prazo do presente contrato prorrogando-se por mais 30 (trinta) dias, com espeque no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, I, alínea "a" e 57, II da Lei n.º 8.666/93 e no **contrato nº 036/2022** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Lapão/BA, 25 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
Clíton da Silva Dourado
Presidente da Câmara

LUCAS MENEZES VIANA MORAIS EIRELI
CNPJ 42.548.851/0001-13

TESTEMUNHAS:
1. Queiliane Silva de Araujo
2. Rozia Valéria Campos de Souza

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3ecb187-9d6b-43bb-8ee9-c6c477ba168b

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.548.851/0001-13
Razão Social: LUCAS MENEZES VIANA MORAIES EIRELLI
Endereço: AV JAZON OLIVEIRA 21 CENTRO / CENTRO / LAPAO / BA / 44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090902185371799340

Informação obtida em 25/09/2023 10:21:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3ecb187-9d6b-43bb-8ee9-c6c477ba168b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.548.851/0001-13
Certidão nº: 51304175/2023
Expedição: 25/09/2023, às 10:22:48
Validade: 23/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.548.851/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Lapão
SECRETARIA DE FINANÇAS
AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3ecb187-9d6b-43bb-8ee9-c6c477ba168b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000274/2023.E

Nome/Razão Social: **LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA**
Nome Fantasia: **PROURB SOLAR**
Inscrição Municipal: **31708** CPF/CNPJ: **42.548.851/0001-13**
Endereço: **AVN JAZON OLIVEIRA, 21**
CENTRO LAPÃO - BA CEP: 44905-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **18/08/2023** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **56000087728400000090080600002742023081 84**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://lapao.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/09/2023 às 10:23:42

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3ecb187-9d6b-43bb-8ee9-c6c477ba168b

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA
CNPJ: 42.548.851/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:07 do dia 31/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2024.
Código de controle da certidão: **EC94.8B82.C31C.494E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/09/2023 19:46

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 25/10/2023 09:55:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3ecb187-9d6b-43bb-8ee9-c6c477ba168b

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235164373**

RAZÃO SOCIAL	
LUCAS MENEZES VIANA MORAIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
184.850.914	**42.548.851/0001-13**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.